



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1213

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Portarias de RH	4
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1213

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº6009, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recursos ao Marau Fusca Clube - MFC.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), e firmar parceria com o Marau Fusca Clube - MFC, para a realização da 15ª EXPOFUSCA e ARRANCADAS, que ocorrerá nos dias 12 e 13, de novembro de 2022, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º Fica a entidade obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em trinta (30) dias após a conclusão da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4º Os recursos autorizados por esta Lei, correrão a conta da dotação consignada a: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -13.392.0128.0015 - Promoção, realização e apoio a eventos socioculturais - 3.3.50.41.00 - Contribuições - Código Reduzido da Despesa: 305. Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Livre.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezessete dias do mês de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6010, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau - ACIM.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e

repassar o valor de R\$ 436.400,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau - ACIM, visando a realização do Projeto Encanta Marau 2022.

Parágrafo único. O Projeto Encanta Marau consiste em uma série de atividades e ações no período natalino, visando fomentar e incentivar o comércio local.

Art. 2º O repasse será realizado conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - 13.392.0128.0015 - Apoio à Promoção e Realização de Eventos Socioculturais - 3.3.50.41 - Contribuições - Ficha 305. Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Livre.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Projeto.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezessete dias do mês de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6011, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau - ACIM.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau - ACIM, visando a realização do Projeto Outlet Marau 2022.

Parágrafo único. O Projeto Outlet Marau, consistem, em uma série de atividades e ações, visando fomentar e incentivar o comércio local.

Art. 2º O repasse será realizado conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1213

Página 3 de 6

Turismo e Inovação – 22.661.0122.2067 – Manutenção das Ações de Fomento à Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – 3.3.50.41 – Contribuições. Ficha 352. Fonte de recursos: 0001 – Recurso Livre.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Projeto.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezessete dias do mês de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos ao Moto Clube Marau.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ao Moto Clube Marau, visando a realização da 1ª Etapa da Copa Marau de Veloterra, que acontecerá no dia 22 de outubro de 2022.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 27.812.0127.0017 – Apoio à promoção e realização de eventos esportivos – 3.3.50.41 – Contribuições – Ficha 1148. Fonte de Recursos: 0001 – Recurso livre.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezessete dias do mês de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Outros atos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2022

Dispõem sobre a regularização do registro de ponto dos servidores municipais.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório nº 03/2022 emitido pelo Controle Interno, em que consta as irregularidades referente ao registro ponto dos servidores municipais,

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal registrar o ponto, conforme as Ordens de Serviço nº 02/2022 e 05/2022,

CONSIDERANDO que é vedado dispensar o servidor do registro ponto e abonar faltas ao serviço, conforme o art. 55, da Lei Municipal 1.402/1990;

CONSIDERANDO que no período anterior ao mês de outubro de 2017, os aparelhos de registro ponto biométrico possuíam inconsistências na aferição, incluindo problemas técnicos e de transmissão de dados;

CONSIDERANDO que para fins de acúmulo no banco de horas e pagamento de horas extras ao servidor municipal é imprescindível a convocação prévia da chefia imediata;

DETERMINA:

Art. 1º- O levantamento e apuração, por cada Secretaria Municipal, dos servidores que possuem horas negativas ou positivas no espelho ponto.

Art. 2º - Para análise dos espelhos pontos dos servidores municipais deverão ser considerados os seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Saldo de horas, negativo ou positivo, anteriores ao mês de outubro de 2017.

Parágrafo 2º - Saldo de horas, negativo ou positivo, posterior ao mês de outubro de 2017.

Parágrafo 3º - Convocações prévias da chefia imediata para exercício de atividades além da jornada de trabalho.

Art. 3º - Após a realização do levantamento e apuração de cada Secretaria Municipal poderá ser instaurado processo administrativo para os casos específicos, sendo que, nos casos de saldo negativo, a forma do desconto em folha, e, nos casos de saldo positivo, a compensação ou pagamentos de horas extras.

Art. 4º - Seja implementado, até o mês de março de 2023, o sistema de cruzamento de dados entre as horas trabalhadas e a folha de pagamento, em que serão automaticamente descontadas as horas em atraso e faltas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1213

Página 4 de 6

injustificadas dos servidores municipais.

Parágrafo Único - Enquanto não estiver vigente o sistema de cruzamento de dados entre as horas trabalhadas e a folha de pagamento, o chefe imediato deverá, obrigatoriamente, solicitar ao setor de Recursos Humanos o desconto em folha de pagamento dos servidores municipais lotados na sua Secretaria que possuem horas em atraso ou falta injustificada.

Art. 5º - A suspensão imediata de pagamento de horas extras para os servidores que possuem saldo negativo de horas no espelho ponto.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Portarias de RH

PORTARIA N.º 559, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - RH.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença Maternidade a partir de 07/10/2022 (120 dias) e Prorrogação (60 dias) conforme a Lei 4.676/2011 para a professora, **Bruna Eduarda Rocha**, matrícula funcional nº 63075, lotada na EMEF 28 de Fevereiro.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 07/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 560, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - RH.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR PARA FINS DE PROMOÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR o Nível, conforme Lei Municipal nº

5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para os Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível
34878	Dejanira Aparecida da Silva	Atendente de Creche	IV
34363	Eliza Hans	Tec. Em Enfermagem - 40hs	II
53198	Maria Janete Pawelkiewicz	Atendente de creche	IV

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 561, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - RH.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE VICE-DIREÇÃO E CESSA COORDENAÇÃO DE ESCOLA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Gratificação de Vice Direção de 40h/s, para a servidora **Rosiane Fernandes Sanguinete**, matrícula funcional nº 63034, CPF 832758860-53, na EMEF 28 de Fevereiro, a contar de 05/10/2022.

2. CESSAR a Coordenação de escola a contar de 04/10/2022.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 04/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 562, DE 17 DE OUTUBRO 2022 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1213

Página 5 de 6

conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
34754	Ana Lucia Brena Ramos	14/10/2022	79
62942	Ana Paola da Silva Betto	04/10/2022	01
43516	Daniela Rettore Bissani	07/10/2022	01
33405	Eva Adriane Ramalho Tibolla	07/10/2022	01
15920	Fabiane Izabel Busnello Ulkovski	04/10/2022	01
15920	Fabiane Izabel Busnello Ulkovski	07/10/2022	01
15920	Fabiane Izabel Busnello Ulkovski	10/10/2022	02
41122 63214	Francieli de Lima Zanatta	04/10/2022	01
34150	Helia Gregoski Izaton	06/10/2022	01
19615	Ivania Benedetti	05/10/2022	03
63321	Juciele Andressa Vendruscolo	07/10/2022	01
41203	Juliane Pavan	11/10/2022	01
28401	Jussara Granemann Longo	06/10/2022	01
28401	Jussara Granemann Longo	10/10/2022	01
52817	Kerolen Renata de Oliveira Berardi	05/10/2022	01
53970	Maikiela da Luz	05/10/2022	01
54364	Maira Elena Poletto Donin	07/10/2022	01
63378	Naiane Orsato	04/10/2022	02
41360	Nair Santos da Silva Santos	06/10/2022	01
63314	Noeli Slaghenaufl Fabris	10/10/2022	02
37907	Rosana de Souza Silva	10/10/2022	01
63037	Thais Castro Bartz	10/10/2022	01
53007	Thais dos Santos Bianchini	07/10/2022	01
53007	Thais dos Santos Bianchini	13/10/2022	02

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - RH.

CESSA VICE DIREÇÃO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CESSAR** a Gratificação de Vice Direção de 40h/s, da servidora **Bruna Eduarda Rocha**, matrícula funcional nº 63075, na EMEF 28 de Fevereiro, a contar de 07/10/2022.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 07/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - RH.

CESSA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CESSAR** o Desdobramento de Horário de 20h/s, do servidor **Eliezer Jose da Silva**, matrícula funcional nº 63350, na EMEI Pedro Rigo, a contar de 17/10/2022.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 565, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - RH.

CESSA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO E GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CESSAR** o Desdobramento de Horário de 20h/s, da servidora **Lais Francischeto Minetti**, matrícula funcional nº 39241, no período de 17/10/2022 a 23/10/2022.

2. **CESSAR** a Gratificação de Direção 40 h/s no período de 17/10/2022 a 23/10/2022.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 566, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - RH.

REMANEJA, CESSA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ESCOLA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **REMANEJAR** a professora **Micheli Guadagnin**, matrícula funcional nº 38024 para a EMEF 28 de Fevereiro a contar de 17/10/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1213

Página 6 de 6

2. CESSAR o Desdobramento de Horário 20 h/s a contar de 17/10/2022.

3. CONCEDER gratificação de Coordenação de Escola de 20h/s na EMEF 28 de Fevereiro a contar de 17/10/2022.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

novembro de 2022, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, **a partir do dia 17 de outubro de 2022**. Marau, 14 de outubro de 2022. **Nelci Silvestri** - Diretora Setor de Licitações.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/87.599.122/0001-24** CONTRATADO **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI** CNPJ: 23.143.410/0001-97 **Valor R\$ 216.500,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 68** Pregão Presencial por Videoconferência nº 111/2022. *Aquisição de materiais elétricos para iluminação e decoração natalina no Município de Marau.* **VALOR TOTAL R\$ 216.500,00**

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2928/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº30/2022

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, **RETIFICA** e **RATIFICA** o Edital de Tomada de preços Por Videoconferência nº 30/2022, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para pintura no Ginásio Municipal Jaty Francisco Foresti, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto e planilha anexos**, a fim de **alterar a planilha orçamentária, total do P.O. passando para R\$85.305,85 e cronograma de execução**. Os novos anexos serão disponibilizados em anexo e pelo site www.pmmarau.com.br. Em consequência do presente Termo de Retificação, o prazo para **Visita Técnica**, é prorrogado, devendo ser seguido os termos do Item 4.2, "c" do Edital. E assim poderão as interessadas cadastrar-se até o dia **08 de novembro de 2022**. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual da Tomada de Preços por videoconferência que será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia **16 de novembro de 2022, às 9h**, onde se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 77/2022, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às **16:00hs do dia 11 de**